

*JURÍDICO*

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro, Mateus Leme/MG, cep: 35670-000, representado CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, pelo seu Prefeito Doutor RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF nº 040.191.256-60 e do RG M 9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tomaz de Andrade, apt. 302 – Centro, Mateus Leme - MG, cep 35670-000.

PERMISSIONÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com endereço à Rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG CEP: 32.920-000, representado pelo Diretor Institucional, EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL, brasileiro, portador do CPF nº 055.506.886-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente contrato de PERMISSÃO DE USO, para tanto firmado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Mateus Leme/MG, PERMITENTE, é proprietário e possuidor das Área Institucional O1 com 7.215,00 m<sup>2</sup> conforme matrícula nº 60.690, Área Institucional O2 com 2.816,87 m<sup>2</sup> conforme matrícula nº 60.691 e da Área Verde O1 com 14.795,06 m<sup>2</sup> conforme matrícula nº 60.694 do bairro Reserva da Serra, ora cede o direito de uso do imóvel descrito, gratuitamente o PERMISSIONÁRIO, nos termos abaixo descritos.

Parágrafo Primeiro - O PERMISSIONÁRIO somente poderá usar o imóvel para a finalidade exclusiva e única para o funcionamento das atividades da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL- ICISMEP, servindo para desenvolver a implementação e execução do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção (CATA) para cães e gatos da microrregião, promover a construção dos setores ambulatoriais, adoção e administrativo, devidamente adequado ao propósito, sob pena de reversão imediata da posse do imóvel ao município.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibido o PERMISSIONÁRIO dar destinação diversa desta permissão de uso, sob pena de multa, perdas e danos, além de rescisão imediata desta permissão de uso.

Parágrafo Terceiro – O PERMISSIONÁRIO por sua única e exclusiva responsabilidade exercerá suas atividades no local, deste que atendidas todas as condições para o funcionamento, incluindo as licenças e alvarás.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Parágrafo Quarto – Serão encargos do PERMISSONÁRIO todas as despesas decorrentes do consumo de água, luz, e telefone, ou seja, toda e qualquer despesa que recaia sobre o imóvel, tratando –se de impostos e taxas.

Parágrafo Quinto – As benfeitorias, mesmo que útil ou necessária, passará a incorporar ao patrimônio público do PERMITENTE, não gerando ao PERMISSONÁRIO o direito à alguma indenização ou retenção. Não podendo o PERMISSONÁRIO desmanchar e retirar tais construções, ampliações, melhoramento ou reforma, exceto os equipamentos que não passarem a incorporar o prédio fisicamente, tais como telefones, etc., dentre outros considerados bens móveis.

Parágrafo Sexto – Toda e qualquer reforma, obras, deve ser precedido de autorização expressa do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da presente permissão de uso será de 10(dez) anos, com início a partir da assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por mais 10(dez) anos, desde que por acordo expresso de ambas as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O PERMISSONÁRIO se obriga a zelar pelo patrimônio cedido como se seu fosse mantendo o bom estado de higiene, conservação de toda sua estrutura, inclusive ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, conservando todas as características originais do imóvel.

Parágrafo Único – Deve o PERMISSONÁRIO suportar eventuais reparos na estrutura física do imóvel e aquelas decorrentes ao desgaste habitual do imóvel, não podendo este reclamar, sob todas as formas, indenizações ou reparação do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO

Ao término da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO irá devolver o imóvel para o PERMITENTE nas mesmas condições cedidas, independente de notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, salvo se houver prorrogação na forma expressa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Caso o PERMISSONÁRIO descumpra qualquer uma das cláusulas aqui descritas, a presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO estará rescindido automaticamente, devendo ser restituído IMEDIATAMENTE a posse ao Município PERMITENTE, não obstante a aplicação da multa da cláusula sétima, além de perdas e danos.

Parágrafo segundo – Caso haja a rescisão contratual, não assistirá à PERMISSONÁRIO qualquer indenização, sendo certo que as benfeitorias que porventura venham a ser feitas ficarão, pertencerão ao Município PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Fica estabelecido que qualquer infração de cláusulas deste instrumento por parte do PERMISSONÁRIO, dará ao PERMITENTE o direito de rescindir o presente contrato e solicitar a restituição imediata do objeto, bem como de indenização por eventual dano ao patrimônio público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica reservado ao Município o Direito de Fiscalizar o Imóvel cedido à PERMISSONÁRIO, podendo adentrar em suas dependências e elaborar qualquer relatório técnico, a qualquer tempo, independente de notificação ou qualquer aviso prévio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Findo a prazo ajustado para a presente PERMISSÃO DE USO, não havendo interesse de qualquer das partes em dar prosseguimento ao aqui ajustado, a PERMISSONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A presente Permissão de Uso terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes do foro da Comarca de Mateus Leme, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mateus Leme (MG), 20 de Maio de 2024.

PERMITENTE – MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Prefeito Municipal: Renilton Ribeiro Coelho.

PERMISSONÁRIO – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL- ICISMEP.

Diretor Institucional: EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

DECRETO Nº. 26 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização de criação de fontes/destinações de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 90, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Mateus Leme; e

Considerando a LEI Nº 3.214, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e considerando o artigo 55, que autoriza a alteração ou acréscimo das fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando essas fontes/destinações de recursos não foram previstas ou seu valor se tornou insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 3.238 de 01 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de fontes/destinações de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no artigo 55, da Lei 3.241/2023 nos seguintes projetos/atividades:

Programação Orçamentária: 08.244.0019.2160 - Manutenção das atividades das ações de Proteção Social – Recursos do Estado

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 450.000,00

Fonte de Recurso: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores)

Programação Orçamentária: 12.361.0005.1028 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 300.004,98

Fonte de Recurso: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 12.365.0007.1031 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente – Ensino Infantil.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Valor: R\$ 128.573,56

Fonte de Recurso: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 12.361.0005.2074 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 529.014,98

Fonte de Recurso: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 12.361.0005.1030 - Construção de Escola com Recursos de Convênios.

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 32.000.000,00

Fontes de Recursos: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 12.365.0007.1032 – Construção de Escola do Ensino Infantil com Recurso de Convênio.

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 20.000.000,00

Fontes de Recursos: 2.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 676.106,72

Fontes de Recursos: 2.899.030 – Outros Recursos Vinculados (Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho - Exercício Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 41.121,77



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.OO14.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 130.162,79

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.304.OO15.2137 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde (Sanitária, do Trabalho e Ambiental).

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.OO14.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 54.361,09

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.305.OO15.2139 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica).

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 82.482,20

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.OO13.1042 – Obras (construção, ampliação e reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 8.623,73

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Programação Orçamentária: 10.305.0015.2139 – Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde (Epidemiológica).

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 45.439,37

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0061.2217 – Manutenção das Atividades de Prestadores de Serviços do Comando Único.

Natureza da Despesa: 33.50.85 – Contrato de Gestão.

Valor: R\$ 107.325,72

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das ações do MAC (...).

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 138.466,05

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0061.2217 – Manutenção das Atividades de Prestadores de Serviços do Comando Único.

Natureza da Despesa: 33.50.85 – Contrato de Gestão.

Valor: R\$ 525.060,06

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.0013.2128 – Manutenção das ações de Atenção Básica à Saúde (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 44.777,74

Fontes de Recursos: 2.659.026 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (Exercícios Anteriores).



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 32.799,95

Fontes de Recursos: 2.659.028 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.0013.2128 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 49.544,53

Fontes de Recursos: 2.659.027- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas – Recurso Vinculado ao Acordo Judicial para reposição Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA Córrego do Fundão.

Programação Orçamentária: 10.301.0013.1039 – Obras (construção, ampliação e reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor: R\$ 59.360,01

Fontes de Recursos: 2.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.303.0016.2136 – Manutenção das Ações de Distribuição Gratuita de Medicamentos.

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 103.385,93

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores)

Programação Orçamentária: 10.303.0016.2121 – Manutenção das Ações de Distribuição Gratuita de Medicamentos.

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 38.632,84



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores)

Programação Orçamentária: 10.303.0016.2128 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde (...).

Natureza da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 110.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores)

Programação Orçamentária: 10.302.0014.1043 – Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de: Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 89.400,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores)

Programação Orçamentária: 10.305.0015.2138 – Servidores das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica)

Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 300.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.305.0015.2138 – Servidores das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica)

Natureza da Despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 75.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.305.0015.2139 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Programação Orçamentária: 10.301.0013.1039 – Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de: Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 67.040,54

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.0013.1042 – Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de: Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 139.223,88

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.0013.1042 – Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de: Imóveis e Equipamentos.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais de Permanentes

Valor: R\$ 48.064,69

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.301.0013.2128 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 67.267,70

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Programação Orçamentária: 10.302.0014.2132 – Manutenção das Ações do MAC (...)

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 57.991,12

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Programação Orçamentária: 10.303.0016.2136 – Manutenção das Ações de Distribuição Gratuita de Medicamentos.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 87.617,16

Fontes de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercícios Anteriores).

Art. 2º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do superávit financeiro dos exercícios anteriores apurados no exercício de 2023, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a criação de fontes/destinações de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, conforme previsto no artigo 55, da Lei 3.241/2023 nos seguintes projetos/atividades:

Programação Orçamentária: 12.361.0005.2074 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$	
04.04.01.12.361.0005.1030			
44.90.51	1571	80.000,00	
04.04.01.12.361.0005.1091			
44.90.52	1571	25.000,00	
04.04.01.12.361.0005.1093	44.90.51	1571	25.000,00
04.04.01.12.365.0007.1031			
44.90.52	1571	85.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.04.01.12.365.0007.1032

44.90.51 1571 85.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 20 de fevereiro de 2024

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.269 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, aprova:

Art.1º Passa a denominar-se "ESTRADA JOÃO LUIZ GONZAGA", a estrada localizada a noroeste da área de propriedade de DNC Empreendimentos LTDA, com início na Avenida Evaristo Martins, Bairro Central, Mateus Leme/MG

Art.2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a comunicação da denominação da via aos órgãos competentes.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 23 de maio de 2024.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

LEI Nº 3.270 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, aprova:

Art.1º Passa a denominar-se "QUADRA ELZA MARIA DE FREITAS", a quadra localizada na Escola Municipal Dona Ilza Maria de Jesus, localizada no Distrito de Serra Azul, Mateus Leme/MG

Art.2º O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a comunicação da denominação da via aos órgãos competentes.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 23 de maio de 2024.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.271 DE 23 DE MAIO DE 2024

Torna sem efeito a autorização de doação de bem do patrimônio público do Município e revoga a Lei n.º 3.002, de 26 de dezembro de 2019, que "Autoriza doação de imóvel à Empresa Cristhian Antunes de Oliveira Móveis de Aço".

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º Torna sem efeito a autorização de doação do imóvel autorizada pela Lei n.º 3.002, de 26 de dezembro de 2019, considerando a inobservância dos encargos da doação na forma do previsto pelos artigos 3º e 4º do citado diploma legal.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 3.002, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 23 de maio de 2024.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.272 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a promoção da saúde dos trabalhadores temporários vinculados à Prefeitura Municipal de Mateus Leme- MG e a possibilidade de convênio com plano de saúde mediante adesão voluntária”.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG em promover a saúde dos trabalhadores temporários vinculados ao seu quadro de pessoal.

Art. 2º A Prefeitura poderá celebrar convênio com empresas de planos de saúde permitindo a adesão voluntária por parte dos funcionários contratados por tempo determinado.

Parágrafo Único- A adesão ao plano de saúde será de responsabilidade do servidor contrato, podendo optar por participar ou não do convênio.

Art. 3º O convênio de que trata o artigo anterior deverá proporcionar cobertura ampla e adequada aos trabalhadores temporários, observado as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e legislação pertinente.

Art.4º O plano de saúde disponibilizado através do convênio deverá ser de fácil acesso, com condições financeiras vantajosas e cobertura abrangentes, contemplando consultas, exames, internações, cirurgias e demais procedimentos necessários.

Art. 5º Fica autorizado a inclusão dos dependentes legais dos trabalhadores temporários no plano de saúde, mediante contribuição adicional definida nos termos do convênio.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Art.6º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará a Prefeitura Municipal de Mateus Leme – MG às penalidade previstas na legislação aplicável.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 23 de maio de 2024.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Portaria nº 181 de 15 de Maio de 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DE RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBÁTORIO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no inciso VI do artigo 65, e inciso II do Artigo 9º Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica instituída a Comissão interna para análise de recursos de avaliação de desempenho de estágio probatório para o exercício de 2024/2025.

Art. 2º. A referida Comissão, será constituída da seguinte forma:

Presidente – Eliane Almeida Felipe David;

Membro – Humberto Antônio dos Santos;

Membro- Alice Cássia Borges;

Membro- Gabriel Guttemberg Santso;

Membro- Marina Maria da Silva;

Membro- Lucimeia Gomes de Sousa;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 15 de maio de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza

Secretário Geral



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Portaria nº 182 de 21 de Maio de 2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 10/05/2024, a Sra. Uiara Venâncio Marques, CPF nº 083.493.316-07, detentora do cargo em provimento efetivo de FAXINEIRA/COPEIRA, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 17442/2024, datado em 15/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de maio de 2024.

Humberto Antônio dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
Por delegação – Decreto nº 032/2021

Portaria nº 183 de 21 de Maio de 2024

**DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 20/O5/2024, a Sra. Marcia Magda da Silva, CPF nº 101.969.896-98, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR SI, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 173862024, datado em 14/O5/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/O5/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de maio de 2024.

Humberto Antônio dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
Por delegação – Decreto nº 032/2021

Portaria nº184 de 21 de Maio de 2024

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do artigo 65, e inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e o art.132, II da Lei Complementara nº 024 "Estatuto dos Servidores Públicos de Mateus Leme".

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o Sr. Júlio Cesar Santos e Silva, CPF nº 034.419.816-26 do seu cargo em provimento efetivo de VIGIA, a partir de 20/O5/2024, com base no relatório do Processo Administrativo nº 01/2024.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 21 de maio de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº 185 de 22 de Maio de 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Vicente Pereira de Freitas Junior, CPF 093.688.808-32,, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, para exercer cargo comissionado, DAS VI a partir de 20/05/2024, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 22 de maio de 2024.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

Portaria nº186 de 24 de Maio de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. Mauricio Antônio de Oliveira, CPF. nº. 818.064.856-72, do seu cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços a partir de 03/06/2024, a pedido conforme requerimento pessoal nº 17490/2024 datado em 17/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 24 de maio de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Portaria nº 187 de 28 de Maio de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Magno Alair Rodrigues, CPF. nº 101.105.806-56. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (OA), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 28 de maio de 2024.

Renilton Ribeiro Coelho  
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Fabício Nuno Canguçu de Souza  
Secretário Geral

## *LICITAÇÃO*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o PREGAO "ELETRÔNICO" 39/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS E ALARMES A SEREM INSTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADE INFANTIL, ANEXO DO "JUDITH ABREU OLIVEIRA" E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL - AEE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IMAGENS CFTV, ALARMES MONITORADOS, AMBOS COM COMUNICAÇÃO POR INTRANET, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, NA FORMA DE COMODATO, COM COMUNICAÇÃO POR INTRA, sendo vencedora a empresa: BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – VALOR: R\$78.699,96 (setenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 05 de junho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, retificação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. A nova data de abertura está prevista para o dia 20/06/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 19/06/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br). Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 05 de junho de 2024.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 09/2023 – Seleção de Propostas para execução eventos culturais, artísticos e educacionais em bens tombados, inventariados e registrados pelo patrimônio artístico e cultural no âmbito do município de Mateus Leme-MG;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa nº 06/2023 celebrado por Marcos Adelino Ferreira, CPF 119.452.572-53; e

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação conforme Item 14 do Edital em referência;

**RESOLVO:**

Tendo em vista o Item 14 do Chamamento nº 09/2023 que permite a prorrogação de vigência de prazo, e considerando os motivos apresentados por Marcos Adelino Ferreira, PRORROGO o prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa nº 06/2023 para 30/11/2024.

Proceda-se a publicação e apostilamento do termo.

Mateus Leme, 06 de junho de 2024.

José Eustáquio Pinto Júnior

Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

---

Pre fe ito M un ic ip a l:

Renilton Ribeiro Coelho

V ic e - P re fe ito :

Anderson Wester de Sousa

P re s id e n te da C â m a r a dos V e r e a d o r e s :

Francisco José de Brito

R e s p o n s á v e i s :

Equipe de Comunicação